



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 021/85

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM ENTIDADE BENEFICENTE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a contribuir financeiramente com a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS de Iporã, Entidade civil, de caráter beneficente e assistencial, com sede nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, até o limite de cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) parceladamente, consoante disponibilidade monetária para a liberação.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior, poderá ser em dinheiro, material, mão de obra ou serviços de prestação de serviços com maquinários e/ou outros equipamentos visando a participação da municipalidade, na consecução dos propósitos da donatária, de construir sua sede própria assegurando a continuidade de seus objetivos.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de um mil, novecentos e oitenta e cinco.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 024/85
Autoria: Executivo Municipal
Autógrafo de Lei nº 021/85.

| |
|----------------------------|
| Publicado(a) no Jornal |
| <i>TRIBUNA DO Povo</i> |
| Órgão Oficial do Município |
| Data, <i>03 10 85</i> |
| <i>Ficah</i> |
| O FUNCIONÁRIO |

Nº 3240